



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

**"ACRESCE OS ARTIGOS 2-A E 2-B À
LEI 4.313, DE 06 DE SETEMBRO DE
2005 QUE, INSTITUI A CAMPANHA
P E R M A N E N T E D E
CONSCIENTIZAÇÃO E DOAÇÃO
VOLUNTÁRIA DE SANGUE, NO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 2-A à Lei nº 4.313, de 6 de setembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2-A. A presente campanha tem como objetivo:

I - combater a crescente escassez de bolsas de sangue nos Bancos de Sangue do município: e

II - auxiliar os munícipes de baixa renda na aquisição de mantimentos e itens de higiene de primeira necessidades."



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 2-B à Lei nº 4.313, de 6 de setembro de 2005, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2-B. O poder público poderá promover e estimular a doação de sangue, acompanhada pela doação de mantimentos e itens de higiene de primeira necessidades.

Parágrafo Único - O poder público, diretamente ou com a participação de entidades privadas, promoverá a arrecadação de alimentos e produtos de higiene para a consecução dos objetivos da campanha de que trata esta Lei."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Com a pandemia e o isolamento social dos doadores de sangue, houve uma queda vertiginosa nos estoques dos bancos de sangue do município.

Para reverter essa situação periclitante, há a necessidade de incentivar a doação de sangue mesmo, e principalmente, em tempos de COVID-19. O projeto de lei visa fomentar a doação a fim de recuperar o estoque de sangue e auxiliar os munícipes, principalmente àqueles em estado de necessidade, na aquisição de alimentos e itens de higiene .

O incentivo poderá auxiliar muitas pessoas desempregadas e que se encontram em dificuldade financeira, na obtenção de mantimentos necessários à subsistência.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Ante à relevância da matéria, esperamos aprovação dos meus nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 18 de junho de 2021.

RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE
(PROFESSOR RÓDNEI)
VEREADOR